



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

00106

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

**DECRETO Nº 2944 DE 03 DE JULHO DE 1997**

"Dispõe sobre a majoração dos preços públicos de água e esgoto do sistema medido e não medido operado pelo D.A.E. - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste".

JOSÉ ADÍLSON BASSO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando:

- os termos da Lei Municipal nº 1649 de 30 de dezembro de 1985;
- a exposição de motivos do Diretor Superintendente do D.A.E. - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste;
- que durante o período considerado desde o último aumento das tarifas ocorrido em julho de 1996, além do aumento do custo operacional do Sistema, a necessidade de investimentos compulsórios, como construção das barragens e tratamento de esgotos, obrigam a correção das tarifas;
- que o D.A.E. vem perdendo, mensalmente, seu poder de compra com perigosos reflexos para a manutenção dos serviços prestados, bem como para a continuidade das obras em andamento e investimentos projetados,

**D E C R E T A :**

- Art. 1º -** Ficam reajustados os valores das tarifas de água e esgoto sanitário referentes ao Sistema Medido e Não Medido, conforme tabela a seguir, para as contas mensais com vencimento dos respectivos setores de leitura, no mês de agosto de 1997.



00107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

**I - SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE SERVIÇO MEDIDO****A) CATEGORIAS: RESIDENCIAL, PÚBLICA, ENTIDADE ASSISTENCIAL, FILANTRÓPICA E RELIGIOSO**

FAIXA Nº	INTERVALO DE CONSUMO (M³/MÊS)	TARIFAS			RS/M³
		ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA+ESGOTO	
01	1 a 5	0,49	0,29	0,78	
02	6 a 10	0,50	0,30	0,80	
03	11 a 15	0,56	0,34	0,90	
04	16 a 20	0,69	0,41	1,10	
05	21 a 25	0,81	0,49	1,30	
06	26 a 30	0,94	0,56	1,50	
07	31 a 45	1,06	0,64	1,70	
08	46 a 60	1,13	0,67	1,80	
09	61 a 80	1,41	0,84	2,25	
10	81 a 100	1,75	1,05	2,80	
11	101 a 200	2,00	1,20	3,20	
12	201 a 500	2,44	1,46	3,90	
13	501 a 1000	2,81	1,69	4,50	
14	acima de 1000	3,25	1,95	5,20	

**B) CATEGORIA: COMERCIAL E INDUSTRIAL**

INTERVALO DE CONSUMO (M³/MÊS)	TARIFAS			RS/M³
	ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA+ESGOTO	
01 A 15	0,63	0,37	1,00	
16 A 45	1,25	0,75	2,00	
46 A 100	1,88	1,12	3,00	
101 A 500	2,50	1,50	4,00	
501 A 1000	3,13	1,87	5,00	
ACIMA DE 1000	3,75	2,25	6,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

00108

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

**II - SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE SERVIÇO NÃO MEDIDO:**

FAIXA N°	CONSUMO ARBITRADO (M3/MÊS)	TARIFAS			R\$
		ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA+ESGOTO	
NM-1	60	67,80	40,20	108,00	

Art. 2º - A Categoria Comercial e Industrial entrará em vigor a partir de outubro de 1997.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de julho de 1997.

  
JOSE ADÍLSON BASSO  
PREFEITO MUNICIPAL